

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/COPAM Nº 01/2012

Processo eletivo para representação no Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam de entidades civis que representem categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Copam, tendo em vista o disposto nos artigos arts. 8º e 25 do Decreto nº 44.667, de 3 de dezembro de 2007, torna público o presente edital para o processo eletivo de entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente e integrem os assentos no Copam.

Capítulo I

Das disposições relativas à seleção para o Plenário do Copam e Câmara Normativa e Recursal

Art. 1º As entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente interessadas em participar do processo eletivo na condição de ELEITORAS e/ou ELEGÍVEIS para o Plenário e para a Câmara Normativa e Recursal - CNR do Copam devem atender ao disposto neste edital.

Art. 2º No processo eletivo disciplinado por este edital, as entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente, na condição de ELEITOR e de ELEGÍVEL, deverão observar os seguintes critérios:

I – Apresentar obrigatoriamente todos os documentos seguintes:

- Fichas Cadastrais constantes no anexo deste edital devidamente preenchidas;
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, registrada em cartório;
- Ser legalmente instituída e apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- Estar constituída há mais de 2 (dois) anos com âmbito de atuação no Estado de Minas Gerais.

II - Apresentar obrigatoriamente um destes documentos:

- Documentação comprovando a existência, na estrutura organizacional da entidade, de grupos técnicos permanentes de trabalho, ou comissões técnicas especializadas, ou câmaras técnicas, estritamente relacionadas com a questão ambiental;
- Documentação comprovando o envolvimento dos membros associados da entidade em trabalhos técnicos de amplitude na área ambiental, nos últimos 2 (dois) anos;
- Documentação comprovando que a entidade promove encontros técnicos, seminários ou simpósios para o desenvolvimento da temática da gestão do meio ambiente de abrangência nacional ou estadual, nos últimos 2 (dois) anos;
- Documentação comprovando que a entidade publica livros, revistas ou periódicos especializados na temática da gestão ambiental, nos últimos 2 (dois) anos.

§ 1º As documentações elencadas nos incisos I e II deste artigo deverão ser entregues em uma das 9 (nove) Superintendências Regionais de Regularização Ambiental - Supram ou na Diretoria de Coordenação e Apoio aos Colegiados - DCAUC da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, nos endereços constantes no anexo deste edital.

§ 2º A inobservância a qualquer dos critérios estabelecidos neste artigo acarretará a inabilitação da entidade.

§ 3º A entidade inabilitada será identificada de sua inabilitação, conforme calendário constante no anexo deste edital.

Art. 3º As vagas a serem preenchidas para o Plenário do Copam e CNR são:

I - 3 (três) titulares e 6 (seis) suplentes para o Plenário do Copam;

II - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para a CNR.

Seção I

Da composição do Plenário do Copam

Art. 4º A eleição das representações das entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente para o Plenário do Copam observará os critérios estabelecidos nesta Seção.

§ 1º A entidade eleitora ou elegível votará 3 (três) vezes, ou seja, 01 (uma) vez para cada uma das 03 (três) cadeiras representantes no Plenário do Copam, conforme inc. I do art. 3º deste edital.

§ 2º Após a verificação da votação online, a classificação das entidades se dará da seguinte forma:

I - Da titularidade:

- A entidade que obtiver o maior número de votos online será a titular da primeira cadeira;
- A entidade que obtiver o segundo maior número de votos online será a titular da segunda cadeira;
- A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos online será a titular da terceira cadeira.

II - Da primeira suplência:

- A entidade que obtiver o quarto maior número de votos online será o primeiro suplente da primeira cadeira;
- A entidade que obtiver o quinto maior número de votos online será o primeiro suplente da segunda cadeira;
- A entidade que obtiver o sexto maior número de votos online será o primeiro suplente da terceira cadeira.

III - Da segunda suplência:

- A entidade que obtiver o sétimo maior número de votos online será o segundo suplente da primeira cadeira;
- A entidade que obtiver o oitavo maior número de votos online será o segundo suplente da segunda cadeira;
- A entidade que obtiver o nono maior número de votos online será o segundo suplente da terceira cadeira.

Seção II

Da Composição da CNR

Art. 5º A eleição das representações das entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente para a CNR do Copam observará os critérios estabelecidos nesta Seção.

§ 1º A entidade eleitora ou elegível votará uma única vez para a cadeira representante na CNR a que se refere o inc. II do art. 3º deste edital.

§ 2º Após a verificação da votação online, a classificação das entidades se dará da seguinte forma:

- A entidade que obtiver o maior número de votos online será a titular da cadeira;
- A entidade que obtiver o segundo maior número de votos online será o primeiro suplente da cadeira;
- A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos online será o segundo suplente da cadeira.

Capítulo II

Das disposições relativas à seleção para as Unidades Regionais Colegiadas - URC

Art. 6º As entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente interessadas em participar do processo eletivo na condição de ELEITORAS e/ou ELEGÍVEIS em qualquer das Unidades Regionais Colegiadas - URC do Copam, cujos municípios integrantes constam no anexo do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007, devem atender ao disposto neste edital.

Art. 7º No processo eletivo disciplinado por este edital, as entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente, na condição de ELEITOR e de ELEGÍVEL, deverão observar os seguintes critérios:

I – Apresentar obrigatoriamente todos os documentos seguintes:

- Fichas Cadastrais constantes no anexo deste edital devidamente preenchidas;
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, registrada em cartório;
- Ser legalmente instituída e apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- Estar constituída há mais de 2 (dois) anos com âmbito de atuação no Estado de Minas Gerais;
- Comprovar ter sede e atuação no âmbito da URC.

II - Apresentar obrigatoriamente um destes documentos:

- Documentação comprovando a existência, na estrutura organizacional da entidade, de grupos técnicos permanentes de trabalho, ou comissões técnicas especializadas, ou câmaras técnicas, estritamente relacionadas com a questão ambiental;
- Documentação comprovando o envolvimento dos membros associados da entidade em trabalhos técnicos de amplitude na área ambiental, nos últimos 2 (dois) anos;
- Documentação comprovando que a entidade promove encontros técnicos, seminários ou simpósios para o desenvolvimento da temática da gestão do meio ambiente de abrangência nacional ou estadual, nos últimos 2 (dois) anos;
- Documentação comprovando que a entidade publica livros, revistas ou periódicos especializados na temática da gestão ambiental, nos últimos 2 (dois) anos.

§1º As documentações elencadas nos incisos I e II deste artigo deverão ser entregues em uma das 9 (nove) Superintendências Regionais de Regularização Ambiental - Supram ou na Diretoria de Coordenação e Apoio aos Colegiados - DCAUC da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, nos endereços constantes no anexo deste edital.

§ 2º A inobservância a qualquer dos critérios estabelecidos neste artigo acarretará a inabilitação da entidade.

§ 3º A entidade elegível inabilitada será identificada de sua inabilitação, conforme calendário constante no anexo deste edital.

Art. 8º As vagas a serem preenchidas para as URCs são:

I - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Alto São Francisco;

II - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Leste Mineiro;

III - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Jequitinhonha;

IV - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Noroeste de Minas;

V - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Norte de Minas;

VI - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Rio das Velhas;

VII - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Rio Paraopeba;

VIII - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Sul de Minas;

IX - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba;

X - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Zona da Mata.

Seção III

Da composição das URCs

Art. 9º A eleição das representações das entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente para as Unidades Regionais Colegiadas - URC do Copam observará os critérios estabelecidos nesta Seção.

§ 1º A entidade eleitora ou elegível votará uma única vez para a cadeira da URC na qual a entidade possui sede e atuação.

§ 2º Após a verificação da votação online, a classificação das entidades se dará da seguinte forma:

- A entidade que obtiver o maior número de votos online será a titular da cadeira;
- A entidade que obtiver o segundo maior número de votos online será o primeiro suplente da cadeira;
- A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos online será o segundo suplente da cadeira.

Capítulo III

Disposições finais

Art. 10 O calendário de atividades do processo eletivo, os prazos e demais disposições que regem o presente processo encontram-se disponíveis no anexo deste edital.

Art. 11 Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do anexo.

§ 1º No caso de encaminhamento por meio dos Correios as cópias deverão estar autenticadas.

§ 2º Caso a documentação seja entregue pessoalmente nos locais citados no art. 2º, § 1º, e no art. 7º, § 1º, as cópias poderão ser apresentadas juntamente com os originais para conferência e validação no ato de entrega, ou então deverão ser entregues autenticadas.

§ 3º A análise da documentação será feita pela Superintendência de Regularização Ambiental – SURA da Semad.

§ 4º Para fins de verificação da data de encaminhamento de documentação pelos Correios, será considerada a data de postagem.

Art. 12 A documentação dos Habilitados no processo eletivo dos editais de convocação SEMAD/COPAM nº 01/2011 a 13/2011 poderá ser aproveitada, mediante requerimento formal da entidade interessada a ser entregue juntamente com a (s) Ficha (s) Cadastral (is) mencionadas no art. 2º, I, a), e no art. 7º, I, a), conforme disposto nos parágrafos 1º dos citados artigos.

§ 1º O aproveitamento de que trata o caput refere-se à integralidade da documentação entregue no processo eletivo dos editais de convocação SEMAD/COPAM nº 01/2011 a 13/2011, não podendo ser solicitado o aproveitamento parcial da documentação.

§ 2º O aproveitamento da documentação de que trata este artigo não exige a entidade requerente do atendimento aos requisitos deste edital.

Art. 13 Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no anexo deste edital.

§ 1º Competirá à SURA da Semad analisar os recursos a que se refere o caput deste artigo, e ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo do Copam rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 14 A votação será aberta às 10:00hs do dia 14/08/2012 e fechará às 10:00hs do dia 16/08/2012, conforme calendário do anexo deste edital.

Art. 15 A senha para a votação online será encaminhada via e-mail para as entidades habilitadas com 3 (três) dias úteis de antecedência, contados da data de início da votação.

Parágrafo único. A senha para a votação é individual e só poderá ser utilizada uma única vez. Após o uso, ela expirará automaticamente.

Art. 16 O candidato ELEITOR ou ELEGÍVEL terá 20 (vinte) minutos para votar e, vencido este prazo, a página da web de votação não lhe será mais acessível.

Parágrafo único. A página da web de votação só poderá ser acessada uma única vez.

Art. 17 O candidato ELEITOR ou ELEGÍVEL poderá abster-se do ato de votar em qualquer representação ou cadeira, podendo votar em branco.

Parágrafo único. O voto em branco será computado como voto válido.

Art. 18 Em caso de empate, o desempate será feito por meio de sorteio, a ser conduzido pela Auditoria do Estado e pela Semad, em sessão aberta aos interessados.

Parágrafo único. A sessão para desempate também será transmitida por vídeo conferência via web, conforme disposto no anexo deste edital.

Art. 19 Se do processo eletivo não resultar escolha de representantes suplentes, a instituição eleita como titular da cadeira indicará as entidades a serem designadas para as suplências.

Art. 20 Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital poderão, a critério da Semad, tomar posse, independentemente da homologação dos resultados dos demais Editais de Convocação Semad/Copam de 2012.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas destinadas às entidades a que se refere este edital permanecerão ocupadas por suas representações atuais.

Art. 21 Os casos omissos serão objeto de decisão da Semad.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2012.

(a) Adriano Magalhães Chaves. Secretário de Estado de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Copam.

ANEXO

1. Calendário de Atividades do Processo Eletivo

Atividade	Data	Local
Prazo para recurso contra o edital	Até 11/05/2012	Encaminhar à Superintendência de Regularização Ambiental – SURA da Semad (Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Minas – 2º andar - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, CEP 30.630-900, Belo Horizonte/MG).
Período do Cadastro para habilitação	21/05/2012 a 19/06/2012	Encaminhar à Diretoria de Coordenação e Apoio aos Colegiados – DCAUC da Semad (Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Minas – 2º andar - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, CEP 30.630-900, Belo Horizonte/MG) OU encaminhar a uma das nove Superintendências Regionais de Regularização Ambiental – Suprams nos seguintes endereços: Supram Alto São Francisco (Endereço: Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – CEP: 35.500-036 – Divinópolis / MG); Supram Central Metropolitana (Endereço: Rua Espírito Santo, 495 - Centro – CEP: 30.160-030 - Belo Horizonte/MG); Supram Jequitinhonha (Endereço: Avenida da Saudade, 335, Bairro Centro – CEP: 39.100-000 – Diamantina / MG); Supram Leste Mineiro (Endereço: Rua Vinte e Oito, 100 – Ilha dos Araújos – CEP: 35.020-800 – Governador Valadares/MG); Supram Noroeste de Minas (Endereço: Rua Jovino Rodrigues Santana, 10, Bairro Nova Divinéia - Cep: 38.610-000 – Unai / MG) Supram Norte De Minas (Endereço: Avenida José Correa Machado, 900 - Ibituruna – CEP: 39.401-832 – Montes Claros/MG); Supram Sul de Minas (Endereço: Avenida Manoel Diniz, 145 – Bairro: Industrial JK – CEP: 37.062-480 – Varginha/MG); Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (Endereço: Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 – Bairro Lídice – CEP: 38.400-170 – Uberlândia /MG); ou Supram Zona da Mata (Endereço: Rodovia Ubá - Juiz De Fora, Km 02, Horto Florestal. CEP: 36.500-000).
Divulgação do resultado da habilitação	05/07/2012	www.semاد.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Prazo para recurso contra o resultado de habilitação	Até 16/07/2012	Encaminhar à Superintendência de Regularização Ambiental – SURA da Semad (Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Minas – 2º andar - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, CEP 30.630-900, Belo Horizonte/MG).
Divulgação do resultado final da habilitação, após análise dos recursos	06/08/2012	www.semاد.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Período da Eleição online	14/08/2012 a 16/08/2012	www.semاد.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Divulgação do resultado dos candidatos eleitos	22/08/2012	www.semاد.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Prazo para recurso contra o resultado da eleição	Até 03/09/2012	Encaminhar à Superintendência de Regularização Ambiental – SURA da Semad (Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Minas – 2º andar - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, CEP 30.630-900, Belo Horizonte/MG).
Divulgação do resultado da eleição, após análise dos recursos	21/09/2012	www.semاد.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Sessão de desempate	25/09/2012	www.semاد.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam.
Divulgação do resultado da eleição, após sessão de desempate	27/09/2012	www.semاد.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Divulgação do resultado final do processo eletivo para o triênio 2012-2015.	28/09/2012	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

2. Fichas Cadastrais para Eleitor e Elegível

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam (Triênio: 2012 - 2015)	
Cadastro (A)	
Entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente	
Interessados em participar do processo eletivo para compor as Unidades Regionais Colegiadas - URC do Copam	
É obrigatório o preenchimento de todos os itens deste cadastro e com letra legível.	
Esta Ficha deverá ser encaminhada conforme disposto no art. 7º deste edital. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.	
Nome da entidade: _____	
Para o representante da entidade:	
Nome: _____	
Endereço completo: _____	Rua/Av: _____ N°: _____
Município: _____ UF: MG CEP: _____	
Telefone: () _____	
E-mail para envio da senha: _____	
Sede de Atuação (Supram e município): _____	
Marcar em qual condição participará do processo:	
<input type="checkbox"/> Candidato (elegível)	
<input type="checkbox"/> Eleitor	
Unidade Regional Colegiada para a qual pleiteia uma vaga:	
<input type="checkbox"/> URC Alto São Francisco	
<input type="checkbox"/> URC Leste Mineiro	
<input type="checkbox"/> URC Jequitinhonha	
<input type="checkbox"/> URC Noroeste de Minas	
<input type="checkbox"/> URC Norte de Minas	
<input type="checkbox"/> URC Rio das Velhas	
<input type="checkbox"/> URC Rio Paraopeba	
<input type="checkbox"/> URC Sul de Minas	
<input type="checkbox"/> URC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	
<input type="checkbox"/> URC Zona da Mata	

2. Ficha Cadastral

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam (Triênio: 2012 - 2015)	
Cadastro (A)	
Entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente	
Interessados em participar do processo eletivo para compor as Unidades Regionais Colegiadas - URC do Copam	
É obrigatório o preenchimento de todos os itens deste cadastro e com letra legível.	
Esta Ficha deverá ser encaminhada conforme disposto no art. 7º deste edital. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.	
Nome da entidade: _____	
Para o representante da entidade:	
Nome: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____	N°: _____
Complemento: _____	Bairro: _____
CEP: _____	Município: _____ UF: MG
Telefone: () _____	
E-mail para envio da senha: _____	
Sede de Atuação (Supram e município): _____	
Marcar em qual condição participará do processo:	
<input type="checkbox"/> Candidato (elegível)	
<input type="checkbox"/> Eleitor	
Unidade Regional Colegiada para a qual pleiteia uma vaga:	
<input type="checkbox"/> URC Alto São Francisco	
<input type="checkbox"/> URC Leste Mineiro	
<input type="checkbox"/> URC Jequitinhonha	
<input type="checkbox"/> URC Noroeste de Minas	
<input type="checkbox"/> URC Norte de Minas	
<input type="checkbox"/> URC Rio das Velhas	
<input type="checkbox"/> URC Rio Paraopeba	
<input type="checkbox"/> URC Sul de Minas	
<input type="checkbox"/> URC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	
<input type="checkbox"/> URC Zona da Mata	

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam (Triênio 2012 - 2015)	
Cadastro (B)	
Entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente	
Interessados em participar do processo eletivo para compor a Câmara Normativa e Recursal - CNR e o Plenário do Copam	
É obrigatório o preenchimento de todos os itens deste cadastro e com letra legível.	
Esta Ficha deverá ser encaminhada conforme disposto no art. 2º deste edital. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.	
Nome da Entidade: _____	